



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 149 DE 05 DE AGOSTO DE 1.996

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 165 par. 2º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - São Diretrizes Orçamentárias gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do Município, para exercício financeiro de 1.997.

Artigo 2º - O Montante das despesas não poderá ser superior os das receitas.

Artigo 3º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

Parágrafo Único- As obras e serviços cuja execução ultrapassem o Exercício 1.997, constarão obrigatoriamente no plano plurianual.

Artigo 4º - O pagamento do serviço da dívida, pessoal, e de seus encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Artigo 5º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades entre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênio, contratos, ajustes para desenvolvimento de programa nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social, e outros projetos considerados de Utilidade Pública.

Artigo 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração direta e indireta, autarquias e fundações.

Artigo 8º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência.
- II - de atividades econômica, que por sua conveniência possam a ser executadas.
- III - de transferência por força de mandamento Constitucional, ou de Convênio firmados com entidades privadas e governamentais, em todas as esferas de Governo.
- IV - de empréstimo tomados por antecipação de receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal até 45(quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, o projeto de lei relativo as modificações na Legislação tributária pertinente a:

- I - revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor dos imóveis, para cobrança do IPTU.
- II- Atualização das alíquotas do Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Figueiredo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

- III- Atualização das taxas do poder de Polícia.
- IV- atualização das taxas de prestação de serviços.
- V - contribuição de melhorias.
- VI- outras receitas municipais.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Artigo 10º - No orçamento anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados para manutenção do Legislativo.
- II- recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços.
- III- recursos destinados para atender pagamento originário do Poder Judiciário, conforme o artigo 100 da Constituição Federal.
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

Artigo 11º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo a dos Municipais na forma da Lei.

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT
EM 05 DE AGOSTO DE 1.996.


JOSE J. AZEVEDO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI 149

Prioridades e metas a serem observadas na elaboração do Orçamento para o exercício financeiro de 1.997.

PODER LEGISLATIVO

01. PROCESSO LEGISLATIVO

- 01.01 - Manutenção e encargos com a Câmara Municipal.
- 01.02 - Aquisição de equipamento, móveis e utensílios.
 - 01 - Mesa para impressora.
 - 01 - Mesa para computador.
- 01.03 - Aquisição de um Veículo p/ Câmara Municipal.
- 01.04 - Construção de estacionamento no pátio da Câmara Municipal.

07. ADMINISTRAÇÃO

- 07.01 - Manutenção e encargos com Administração Geral.
- 07.02 - Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.
 - Equipar as várias unidades administrativas, com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
- 02 - mesas para impressora.
- 05 - mesas para computador.
- 02 - calculadora eletrônica.
- 01 - ar condicionado.
- 07.03 - Restrutura Administrativa.
 - reorganização da estrutura, atualização da Lei Plano de cargos e Salários.
- 07.04 - Construção de um Centro Social.
- 07.05 - Construção da Casa do Aposentado.
- 07.06 - Construção da Casa da Juventude Sadia.

08. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- 08.01 - Manutenção e encargos com a Educação.
- 08.02 - Aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios.
 - 06 - Máquina de escrever manual, para escola de Datilografia.
 - 03 - Máquina de escrever elétrica, para escola de Datilografia.
 - 04 - Ar Condicionado.
- 08.03 - Reforma das Escolas: Anchieta e Brigadeiro.
- 08.04 - Aquisição de livros p/ acervo da biblioteca Municipal.
- 08.05 - Aquisição de equipamentos p/ instalação da Escola de marcenaria.
- 08.06 - Construção de uma Escola para pré escolar
- 08.07 - Aquisição de dois Ônibus p/ transporte de alunos.
- 08.08 - Aquisição de um micro-Ônibus
- 08.09- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.
 - Construção de arquibancada no estádio Municipal.
 - Iluminação elétrica no Estádio Municipal.
 - Apoio e incentivo ao esporte em geral.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

- 13.01 - Manutenção e encargos com a Saúde.
- 13.02 - Aquisição de Equipamentos, máquinas e utensílios.
 - 01 Mesa Cirurgica.
 - 01 Maquina de Escrever Elétrica.
 - 01 Aparelho de ultrassonografia
 - 01 Nebulizador com 6 saídas.
 - 01 Enceradeira Industrial.

Em anexo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

- 01 Fogão Industrial.
- 01 Liquidificador Industrial.
- 03 Ar condicionado.
- 13.03 - Construção de dois postos de Saúde.
 - 01 Comunidade São João.
 - 01 Comunidade Brigadeiro.
- 13.04 - Aquisição de um Veículo tipo Ambulância.
- 13.05 - Aquisição de um Veículo Utilitário p/Vacina.
- 13.06 - Construção de um Poço semi-artesiano, na Comunidade São João.
- 13.07 - Construção da Sede da Secretaria de Saúde.
- 13.08 - Construção de um Poço artesiano no núcleo de Fig.D'Oeste.
- 13.09 - Construção de 8.000 metros de rede de Esgoto.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

- 10.01 - Manutenção e encargos com habitação.
- 10.02 - Aquisição do terreno, e construção da feira livre.
- 10.03 - Aquisição de um Caminhão Pípa.
- 10.04 - Aquisição de um Caminhão p/ lixo.
- 10.05 - Aquisição de um Caminhão Basculante
- 10.06 - Reforma da Praça Brasília.
- 10.07 - Pavimentação de 8.000 metros de asfalto.
- 10.08 - Eletrificação do Bairro Asa Branca

16 - TRANSPORTES

- 16.01 - Manutenção e encargos com transportes.
 - recuperação e construção de estradas vicinais municipais.
 - construção e recuperação de Pontes.
 - aquisição de manilhas p/ aterro.
- 16.02 - Ampliação da Garagem Municipal.
- 16.03 - Construção do Muro na Garagem Municipal.
- 16.04 - Aquisição de uma Moto Niveladora


JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL